LEI Nº 4.347, DE 17 DE JULHO DE 2014

Súmula: Institui a Semana da Imprensa no âmbito do Município de Pato Branco e o Dia do Radialista, que passarão a constar no Calendário Oficial do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a Semana da Imprensa no âmbito do Município de Pato Branco, a ser comemorada anualmente na primeira semana de novembro.

Art. 2°. Fica instituído em âmbito Municipal o dia sete de novembro como o Dia do Radialista.

Art. 3°. A Imprensa escrita, falada e televisionada de nosso Município ficará responsável por elaborar atividades alusivas a Semana da Imprensa.

Art. 4°. As comemorações passarão a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 262/2013, de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 21 / 07 / 2014 Edição: 0643 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 18 / 07 / 2014 Edição: 6130 PÁG. "B" 14 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE